



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUÍÁ - Sta. Catarina

LEI Nº 308 DE 27 DE ABRIL DE 1983.

ALIENAR O AUTOMÓVEL MARCA CHEVETTE/MARAJÓ/81, COR CINZA, CAPACIDADE 67 HP, 05 PESSOAS, DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a alienar o automóvel marca Chevette/marajó/81, cor cinza, capacidade de 67 HP, 05 pessoas, espécie mixto/camioneta.

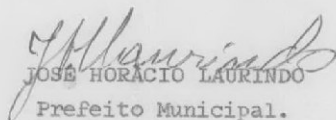
Art. 2º - A alienação deverá obedecer os princípios da licitação, regidos pela legislação Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

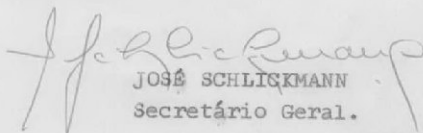
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de abril de 1983.

Registra-se e publica-se em data acima.


JOSE HORACIO LAURINDO
Prefeito Municipal.

A Presente lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e sete dias do mes de abril de 1983.


JOSE SCHLICKMANN
Secretário Geral.